



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.681

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 76/2023, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera a lei 9.550/2019 que obriga os prontos atendimentos, unidades de saúde e centros de especialidades situados no Município de Vitória a divulgarem o déficit de médicos existentes e dá outras providências.

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 2, 3 e 4 a referida legislação que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

Art. 2º. Os Pronto Atendimentos, as Unidades de Saúde e Centros de Especialidade do Município de Vitória deverão divulgar de forma atualizada a quantidade de médicos em atendimento.

Art. 3º. Os Pronto Atendimentos, as Unidades de Saúde e Centros de Especialidade do Município de Vitória deverão divulgar de forma individualizada o tempo previsto para atendimento de cada paciente.

Art. 4º. A divulgação prevista nos artigos 2 e 3 deverá ocorrer em tela disponibilizada em local visível e acessível para a população.

Parágrafo Único: Fica expressamente vedada a divulgação do nome dos profissionais.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 10 de outubro de 2023.

Leandro Piquet Azeredo Bastos
PRESIDENTE

Maurício Leite
1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 3200380033003400310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.